



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 27 de maio de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 020/2019**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D", em aterro licenciado, gerados no município de Jaboticatubas/MG**, conforme especificação no Anexo I - Termo de Referência.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**c) Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.**

**d) As certidões descritas nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença do representante, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019**  
**LICITANTE:**  
\_\_\_\_\_  
**ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019**  
**LICITANTE:**  
\_\_\_\_\_  
**ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

#### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1**

##### 7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) Conter o prazo de fornecimento e pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

##### 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. A documentação relativa à regularidade técnica consistirá de:

8.4.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA.

8.4.2. Atestado de **Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, demonstrando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução dos serviços de mesma natureza dos ora licitados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

- Destinação final **resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D"** em Aterro Sanitário compreendendo a operação e manutenção, acompanhada da respectiva licença de operação, emitida por órgão ambiental, que comprove sua regularidade no período de execução dos serviços;

8.4.2.1. A comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico - RT dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional far-se-á através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) dos seguintes documentos:

- Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Cópia da ficha de registro de empregados ou
- Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou
- Cópia do contrato de prestação de serviços CLT ou
- Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

1.4.3. Comprovação de capacitação **técnico-operacional**, demonstrando ter a licitante executada serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome, devidamente certificado, ou vistado, pelo CREA-MG, obedecendo as parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:

- Destinação final **resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D"** em Aterro Sanitário compreendendo a operação e manutenção, acompanhada da respectiva licença de operação, emitida por órgão ambiental, que comprove sua regularidade no período de execução dos serviços;

8.4.2. Certificado de Licença de Operação/Ambiental - Licenciado pelo **FEAM / COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental**, condizente com o objeto licitado;

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXVIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **9. SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

#### **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCE (R\$)</b>
01	1.740	Tonelada	Serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D", em aterro licenciado, gerados no município de Jaboticatubas/MG.	0,50

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.14. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.15. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

10.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

11.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.3. As MEs e EPPS deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

13.3. A manifestação na sessão pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **14. DO SERVIÇO**

14.1. Os serviços serão realizados no aterro sanitário licenciado, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de Compras da Prefeitura.

14.2. O recebimento dos serviços será efetuado pelo Secretário Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

#### **15. DOS ENCARGOS**

15.1. Incumbem à contratante:

**15.1.1.** Para descarregar no aterro, os caminhões deverão passar na balança para pesagem de peso bruto (ao chegar), e após a descarga (saída) proceder por nova passagem pela balança para obtenção da tara e por consequência do peso líquido com emissão do ticket de balança;

**15.1.2.** Enviar os resíduos sólidos respeitando o volume/limite da caçamba/báscula das carretas, bem como proteção da carga;

**15.1.3.** Proceder com a retirada da lona de proteção de carga, na frente de operação do aterro;

**15.1.4.** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

**15.1.5.** Realizar o envio do resíduo sólido até a Central de Tratamento de Resíduos (Aterro Sanitário);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

**15.1.6.** Observar todas as exigências legais e normativas pertinentes ao transporte e entrega dos resíduos sólidos, sendo responsável por qualquer descumprimento;

**15.1.7.** Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação;

**15.1.8.** Apresentar relação dos veículos transportadores autorizados a entregar os resíduos sólidos;

**15.1.9.** Retornar ao local de origem com resíduos que por ventura sejam rejeitados pela contratada, por não se enquadrarem como resíduos sólidos;

**15.1.10.** Solicitar a substituição de funcionários envolvidos com o transporte que por ventura não obedeçam aos procedimentos operacionais estabelecidos pela contratada.

**15.1.11.** Realizar o pagamento, mensalmente, até 30 dias, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovado pela Secretaria Municipal competente, conforme medição;

**15.1.12.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.

**15.2.** Incumbem à licitante vencedora:

**15.2.1.** Prestar ao contratante todos os esclarecimentos necessários quanto aos serviços executados;

**15.2.2.** Receber, tratar e dar destinação final aos resíduos sólidos entregues pela contratante de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (ambientais e municipais), sendo única responsável legal por qualquer descumprimento das mesmas;

**15.2.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

**15.2.4.** A contratada é passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados;

**15.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;

**15.2.6.** Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

**15.2.7.** Fazer com que os seus empregados exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança, uniforme e calçados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

**15.2.8.** Todos os equipamentos de segurança e proteção individual deverão ser fornecidos pela contratada, em conformidade com a NR-6 (Norma Regulamentadora - Equipamento De Proteção Individual - EPI) e demais legislações correlatas.

**15.2.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na prestação dos serviços;

**15.2.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

**15.2.11.** Elaborar relatório MENSAL de execução dos serviços (planilha com quantidades x toneladas x tickets), por data, apresentando as quantidades executadas assinada pelo encarregado dos serviços da Contratada;

**15.2.12.** É vedado à contratada sublocar os serviços sem autorização da contratante.

**15.2.13.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**15.2.14.** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**15.2.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**15.2.16.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15.2.17.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

#### **17. DA EXECUÇÃO**

17.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

18.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, em até 30 dias, após a comprovação da prestação do serviço nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

18.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

18.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

18.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

#### **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento temporário do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

19.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos equipamentos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 7 da lei 10520.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 02180020.1845203252.808.2808 33903900000.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

21.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 233/234 ou através de E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br) - Site: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)

21.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III-Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta de contrato de fornecimento.

Jaboticatubas, 13 de maio de 2019.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**1 - DO OBJETO**

---

---

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D", em aterro licenciado, gerados no município de Jaboticatubas/MG.

1.2. Das Especificações e Quantitativos do objeto:

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	1.740	TON	Serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D", em aterro licenciado, gerados no município de Jaboticatubas/MG.

1.3. A quantidade estimada de resíduos sólidos por mês será de aproximadamente 290 toneladas, perfazendo um total 1.740 toneladas durante 06 meses, podendo esse número sofrer aumento ou redução de acordo com a sazonalidade do período. A prestação do serviço será realizada 02 (duas) vezes por semana.

---

---

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

---

De acordo com o art. 8º da Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, é responsabilidade do poder público realizar a disposição final - adequada - dos resíduos sólidos, compatível com a preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente.

O procedimento de descarte e tratamento de resíduos, sejam eles sólidos ou urbanos, entre outros, deve seguir Normas de Saúde e Segurança, bem como Normas de Classificação dos Descartes e a Rastreabilidade dos Procedimentos, visando "a responsabilidade socioambiental. (...)." Esta, por sua vez, "está compartilhada com o princípio que imputa ao poder público e à coletividade, a responsabilidade de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Em face de necessidade de adequação as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e da falta de recursos do município necessários para investimento na construção de local adequado e licenciado de acordo com as normas ambientais para destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo município, faz-se necessário a terceirização destes serviços.

---

---

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

O Aterro Sanitário visa atender o Município de Jaboticatubas para destinação de resíduos sólidos classe II - A, pelo período mínimo de 06 (seis) meses. A disposição final de RSU em aterro sanitário é definida pela ABNT como *"técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário"*<sup>1</sup>.

Os resíduos sólidos urbanos (RSU), por sua vez, são definidos como sendo os *"resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição; ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível"*<sup>2</sup>.

Tendo em vista esses conceitos a empresa vencedora da licitação deverá dispor de aterro sanitário regularmente licenciado, estritamente de acordo com a legislação ambiental vigente de abrangência federal (resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA), estadual (deliberações normativas do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais - COPAM) e, eventualmente, municipal (normas ambientais específicas do município em que esteja localizado o empreendimento). Esses aterros sanitários, além disso, deverão ser implantados, operados e monitorados de conformidade com esses instrumentos legais e com as normas técnicas brasileiras afetas ao tema, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT<sup>3</sup>.

Quando da prestação dos serviços, a exigência de disponibilidade e plena vigência da licença ambiental de operação do empreendimento (LO/APO) implica necessariamente o pressuposto de que o empreendedor tenha atendido todas exigências normativas no que diz respeito às características geológicas e hidrogeológicas da área em que foi implantado o aterro sanitário; à preservação ou melhoria da qualidade das águas subterrâneas e superficiais, na área de interferência direta do aterro sanitário; à adequada impermeabilização da base do mesmo (plataformas e taludes laterais); à adequada implantação e ao correto funcionamento dos sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados ("chorume"), de gases e de águas pluviais, em todos esses itens estritamente de conformidade com o projeto executivo licenciado do empreendimento, como requisito mínimo.

É imprescindível que o prestador de serviço assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas afetas ao programa de monitoramento da qualidade ambiental (águas superficiais, subterrâneas, líquidos lixiviados, gases, ruídos, emissão de materiais particulados, etc.), ao monitoramento topográfico (controle instrumental da implantação e do preenchimento do aterro), ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro sanitário.

Tendo em vista a necessidade de controle e aferição precisos das massas de resíduos encaminhadas para disposição final no aterro sanitário, inclusive para a definição do valor a ser pago ao empreendedor pelos serviços efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas contratualmente, é imprescindível que o aterro sanitário disponha de um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

adequado conjunto de balanças rodoviárias eletrônicas (com "células de carga"), devidamente aferidas e certificadas pelos órgãos oficiais competentes e dimensionadas para a pesagem dos veículos coletores compactadores utilizados pela Secretaria e pelas empresas que a ela prestam o serviço de coleta de resíduos, cuja capacidade de carga é da ordem de 8 toneladas, com PBT de 17 toneladas.

É imprescindível que seja garantida pela empresa a devida agilidade na operação de descarga dos veículos coletores e/ou transportadores de resíduos, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de coleta de resíduos nas vias públicas do município de Jaboticatubas.

Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro sanitário serão integralmente de responsabilidade da empresa, não sendo cabível a atribuição, por esta, à Secretaria Municipal Segurança Social e Meio Ambiente de Jaboticatubas, de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadequada admissão e descarga, no aterro sanitário, de resíduos de natureza incompatível com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental.

---

---

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

---

---

Visando a eficiência e a celeridade na prestação dos serviços serão consideradas as propostas cujas empresas estejam em um raio máximo de 150 km da sede do Município de Jaboticatubas, considerando que distância maior a esta, impactará economicamente em contratos com as atuais transportadoras de resíduos do Município, e conseqüentemente onerará os cofres públicos.

---

---

**5 - FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS**

---

---

O serviço consiste na utilização de aterro sanitário privado, devidamente licenciado em condições de receber e processar, de forma adequada, os resíduos sólidos domiciliares, oriundos do sistema de coleta domiciliar.

O referido empreendimento deverá apresentar condições técnicas de receber carretas de até 65M<sup>3</sup> (25 toneladas) em toda a época do ano. Esse quantitativo de resíduo transferido para o aterro privado deverá ser garantido durante todo o período contratual.

O aterro sanitário privado a ser utilizado deverá ter um turno de trabalho compatível com a necessidade do município (**funcionamento 24 horas por dia, exceto domingo**, dia que não será enviado resíduo para o aterro), além de balança rodoviária compatível com o sistema de transporte por carreta com capacidade para pesar um veículo com capacidade de 65M<sup>3</sup> (25 toneladas).

A carreta deverá ser encaminhada para a balança para determinação do peso bruto e peso líquido da carga transportada até a disposição final onde, para efeito de aferição do peso de cada carga, as unidades de transporte (cavalo mecânico-carreta) deverão também ser pesadas na unidade de disposição final. Feita a medição, será emitido um ticket de pesagem que será entregue ao motorista (transportador) e outro ficará de posse do responsável pelo aterro, a fim de compor a medição mensal de carga entregue.



## 6 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Aterro sanitário licenciado, no qual o município de Jaboticatubas/MG destinará seus resíduos.

## 7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A prestação dos serviços se dará **pelo período de 06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogações previstas na Legislação.

## 8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Caberá a fiscalização dos serviços à Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente de Jaboticatubas, sendo que a mesma irá exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato ao órgão competente que determinará as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

Atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

A contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente de Jaboticatubas, que designará um representante para acompanhar execução dos serviços.

A existência da fiscalização, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

Para fins de comprovação dos serviços executados a contratada deverá elaborar relatório mensal de execução dos serviços, separados por quantidade e por data, apresentando as quantidades executadas em atendimento, devidamente assinadas pelo encarregado dos serviços da Contratada e aceitas pela contratante.

A fiscalização dos serviços será feita durante toda a vigência do contrato, período em que será verificado o cumprimento dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos e seu enquadramento às especificações do presente termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

Os serviços que forem reprovados pela fiscalização, por descumprimento das especificações contidas neste termo, deverão ser refeitos no prazo estabelecido na notificação sob pena das sanções administrativas.

---

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**9.1.** Prestar ao contratante todos os esclarecimentos necessários quanto aos serviços executados;

**9.2.** Receber, tratar e dar destinação final aos resíduos sólidos entregues pela contratante de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (ambientais e municipais), sendo única responsável legal por qualquer descumprimento das mesmas;

**9.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

**9.4.** A contratada é passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;

**9.6.** Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

**9.7.** Fazer com que os seus empregados exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança, uniforme e calçados.

**9.8.** Todos os equipamentos de segurança e proteção individual deverão ser fornecidos pela contratada, em conformidade com a NR-6 (Norma Regulamentadora - Equipamento De Proteção Individual - EPI) e demais legislações correlatas.

**9.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na prestação dos serviços;

**9.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

**9.11.** Elaborar relatório MENSAL de execução dos serviços (planilha com quantidades x toneladas x tickets), por data, apresentando as quantidades executadas assinada pelo encarregado dos serviços da Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

9.12. É vedado à contratada sublocar os serviços sem autorização da contratante.

9.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.14. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

9.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

9.16. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.17. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

---

#### **10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

10.1. Para descarregar no aterro, os caminhões deverão passar na balança para pesagem de peso bruto (ao chegar), e após a descarga (saída) proceder por nova passagem pela balança para obtenção da tara e por consequência do peso líquido com emissão do ticket de balança;

10.2. Enviar os resíduos sólidos respeitando o volume/limite da caçamba/báscula das carretas, bem como proteção da carga;

10.3. Proceder com a retirada da lona de proteção de carga, na frente de operação do aterro;

10.4. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

10.5. Realizar o envio do resíduo sólido até a Central de Tratamento de Resíduos (Aterro Sanitário);

10.6. Observar todas as exigências legais e normativas pertinentes ao transporte e entrega dos resíduos sólidos, sendo responsável por qualquer descumprimento;

10.7. Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

- 10.8. Apresentar relação dos veículos transportadores autorizados a entregar os resíduos sólidos;
- 10.9. Retornar ao local de origem com resíduos que por ventura sejam rejeitados pela contratada, por não se enquadrarem como resíduos sólidos;
- 10.10. Solicitar a substituição de funcionários envolvidos com o transporte que por ventura não obedçam aos procedimentos operacionais estabelecidos pela contratada.
- 10.11. Realizar o pagamento, mensalmente, até 30 dias, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovado pela Secretaria Municipal competente, conforme medição;
- 10.12. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.

---

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

- 11.1. É vedado à contratada proceder as alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos de serviços, em qualquer de suas formas ou características, sem prévia aprovação e autorização da Contratante;
- 11.2. A medição mensal será realizada em função da diferença de peso dos caminhões transportadores na chegada no local de entrega. Isso ocorrerá e gerará um cartão de pesagem (ticket) em duas vias, sendo uma da contratada e uma da contratante;
- 11.3. O valor da medição será resultado da multiplicação da tonelada pesada (ticket), vezes o valor constante na proposta comercial;
- 11.4. Caberá a contratante acompanhar a medição através de sua (s) via (s) de pesagem (ticket (s));
- 11.5. Na ocorrência de defeito da balança de pesagem, será realizada a estimativa de peso resultante da média aritmética das últimas 03 (três) pesagens.
- 11.5.1. Este fator não deverá ser recorrente e será adotado somente em casos extraordinários e comprovados.
- 11.6. O critério de definição da empresa vencedora, será feito levando se em consideração o menor preço por tonelada para recebimento do material no aterro sanitário.
- 11.7. A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação de serviços, deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Diretoria/Coordenadoria responsável pela execução dos serviços prestados. Esse deverá ser atestado pelos funcionários responsáveis pela fiscalização dos serviços. **No relatório** deverá constar as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

- 11.7.1. Quantidade de toneladas enviadas no mês;
- 11.7.2. Valor unitário do item;
- 11.7.3. Valor total do item (valor do mês);
- 11.7.4. Valor total da medição do mês;
- 11.7.5. Número do Contrato e/ou Ata;
- 11.7.6. Objeto licitado;
- 11.7.7. Número da ordem de serviço;
- 11.7.8. Nomes e assinatura (s) do (s) fiscal (s) do (s) serviço (s) realizados (funcionários do Município);
- 11.7.9. Nome e assinatura do responsável do setor de coleta de lixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de Identidade n° .....  
..... e CPF n° ....., a participar da licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, na modalidade Pregão,  
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n° .....,  
bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°  
020/2019, DECLARA expressamente que :

**Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.740	TON	Serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D", em aterro licenciado, gerados no município de Jaboticatubas/MG.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Declaro que o aterro sanitário está localizado a \_\_\_\_\_ km da sede do município de Jaboticatubas/MG.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°  
020/2019, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VI  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°  
020/2019, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o subitem 8.6 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VIII  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860; e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de equipamentos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 027/2019, na modalidade Pregão presencial n° 020/2019, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D", em aterro licenciado, gerados no município de Jaboticatubas/MG.**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos mensal /parceladamente à **contratada**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	1.740	Tonelada	Prestação de serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como Classe II - "A", Grupo "D", em aterro licenciado, gerados no município de Jaboticatubas/MG		

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **contratante** de arcar com quaisquer ônus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

2.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.7. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados no Aterro sanitário licenciado, no qual o município de Jaboticatubas/MG destinará seus resíduos.

4.2. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações das partes:

**5.1.1. DA CONTRATADA:**

5.1.1.1. Prestar ao contratante todos os esclarecimentos necessários quanto aos serviços executados;

5.1.1.2. Receber, tratar e dar destinação final aos resíduos sólidos entregues pela contratante de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (ambientais e municipais), sendo única responsável legal por qualquer descumprimento das mesmas;

5.1.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

5.1.1.4. A contratada é passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados;

5.1.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;

5.1.1.6. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

5.1.1.7. Fazer com que os seus empregados exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança, uniforme e calçados.

5.1.1.8. Todos os equipamentos de segurança e proteção individual deverão ser fornecidos pela contratada, em conformidade com a NR-6 (Norma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

Regulamentadora - Equipamento De Proteção Individual - EPI) e demais legislações correlatas.

**5.1.1.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na prestação dos serviços;

**5.1.1.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

**5.1.1.11.** Elaborar relatório MENSAL de execução dos serviços (planilha com quantidades x toneladas x tickets), por data, apresentando as quantidades executadas assinada pelo encarregado dos serviços da Contratada;

**5.1.1.12.** É vedado à contratada sublocar os serviços sem autorização da contratante.

**5.1.1.13.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**5.1.1.14.** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.1.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**5.1.1.16.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**5.1.1.17.** **Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.**

**5.1.2. DO CONTRATANTE:**

**5.1.2.1.** Para descarregar no aterro, os caminhões deverão passar na balança para pesagem de peso bruto (ao chegar), e após a descarga (saída) proceder por nova passagem pela balança para obtenção da tara e por consequência do peso líquido com emissão do ticket de balança;

**5.1.2.2.** Enviar os resíduos sólidos respeitando o volume/limite da caçamba/báscula das carretas, bem como proteção da carga;

**5.1.2.3.** Proceder com a retirada da lona de proteção de carga, na frente de operação do aterro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

- 5.1.2.4. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 5.1.2.5. Realizar o envio do resíduo sólido até a Central de Tratamento de Resíduos (Aterro Sanitário);
- 5.1.2.6. Observar todas as exigências legais e normativas pertinentes ao transporte e entrega dos resíduos sólidos, sendo responsável por qualquer descumprimento;
- 5.1.2.7. Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação;
- 5.1.2.8. Apresentar relação dos veículos transportadores autorizados a entregar os resíduos sólidos;
- 5.1.2.9. Retornar ao local de origem com resíduos que por ventura sejam rejeitados pela contratada, por não se enquadrarem como resíduos sólidos;
- 5.1.2.10. Solicitar a substituição de funcionários envolvidos com o transporte que por ventura não obedeçam aos procedimentos operacionais estabelecidos pela contratada.
- 5.1.2.11. Realizar o pagamento, mensalmente, até 30 dias, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovado pela Secretaria Municipal competente, conforme medição;
- 5.1.2.12. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 02180020.1845203252.808.2808 3390390000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será **de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal Nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos equipamentos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -**  
**Jaboticatubas/MG.**

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticatubas , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°